**LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2022**

**DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

***“DEFINE O PISO MUNICIPAL PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**JOÃO MARIA ROQUE,** Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica definido o piso municipal para os enfermeiros, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica definido o piso municipal para os técnicos em enfermagem, com jornada de 40 horas semanais, em 70% (setenta por cento) do valor instituído para o profissional enfermeiro.

Art. 3º - O pagamento do piso instituído nos artigos 1º e 2º, será liberado após a promulgação da Emenda Constitucional, que trata sobre o tema “piso salarial para enfermeiro e técnico em enfermagem”.

Art. 4º - Até a promulgação da Emenda Constitucional que trata sobre o assunto “piso salarial para enfermeiro e técnico em enfermagem”, todos os profissionais “técnico em enfermagem”, terão seus vencimentos equiparados aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 118/2022, de 21 de julho de 2022, de acordo com o que estabelece o artigo 1º, “caput” da referida norma.

Art. 5º **-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente e futuros.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 745/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

**João Maria Roque**

Prefeito